

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01957/2022

DATA: 05/07/2022

PROCESSO Nº 06212522/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa ARPLAST RECICLAVEIS PLASTICOS E PAPEIS EIRELI ME, estabelecida na BALDUINO BEZERRA, 01142, bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA, CRATO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.344/0003-23 e CGF nº 06.238.249-7, pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	90328911	REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO, DENOMINADO SOFT STARTER, DE USO EM MOTORES ELETRICOS, PARA PARTIDA SUAVE, POTENCIA: 45KW, 60HP, 380V, MODELO: SCKR1-6800-45-Z E MARCA: SHCKELE.
2	90328911	REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICO, DENOMINADO SOFT STARTER, DE USO EM MOTORES ELETRICOS, PARA PARTIDA SUAVE, POTENCIA: 90KW, 125HP, 380V, MODELO: SCKR1-6800-90-Z E MARCA: SHCKELE.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

